

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER nº

AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 84, 26 de setembro de 2023, que:

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania Piauiense ao Sr. Daniel Furtado de Abreu.

RELATOR: DEP. B. SÁ

AUTOR: DEP. FRANCISCO LIMMA

I – RELATÓRIO

Apresento, de acordo com os artigos do Regimento Interno desta Casa, parecer onde examinamos a constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo que **concede Título de Cidadania Piauiense ao Senhor Daniel Furtado de Abreu**, sendo a iniciativa da proposição de autoria do nobre Dep. Francisco Limma, conforme estabelece o art. 105, I do Regimento Interno.

A concessão de título de cidadão piauiense é o reconhecimento de todo o povo deste Estado ao trabalho e dedicação do homenageado que contribui de forma aguerrida no Projeto Centro de Convivência de Agroecologia -CCA, que teve início em 2017, e já conta com mais de 400 crianças atendidas, na região norte do Estado.

Daniel Furtado de Abreu, é natural de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro e atualmente reside em Vinhedo – São Paulo.

Contudo, devemos verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

Eis o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Para tanto, apresento, de acordo com os arts. 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno desta Casa, parecer onde examinamos a constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo que ora encontra-se sob análise.

A função legislativa está sendo exercida por proposição que se enquadra no rol das constituídas pelo art. 96, “e” e art. 105, § 5º do Regimento Interno.



Ao aprofundar o exame da proposição pontuo que não foi encontrado nenhum óbice elencado no art. 97 do Regimento Interno.

Verificou-se, ainda, que não existem impedimentos legais para iniciativa de tal propositura, segundo art. 75 da Carta Estadual, ao passo que sugerimos pelo acatamento do Projeto de Decreto Legislativo.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa legiferante do nobre colega Parlamentar, Dep. Francisco Limma, a boa técnica legislativa da proposição, manifesto-me favoravelmente à sua aprovação.

Este é o meu parecer.

III – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento (X)

Pela rejeição ()

APROVADO À UNANIMIDADE EM, <u>09/10/23</u> PRESIDENTE DA COMISSÃO DE: <u>Justus</u>
--

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 02 de outubro de 2023.

DEP. B. SÁ
RELATOR